



CONTRATO **31-20**

PROCESSO: 62/2020

PREGÃO ADESÃO 53/2020

GESTOR DO CONTRATO: WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020 (CIMAMS)

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020(CIMAMS)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA CNPJ: 18.188.276/0001-00 com sede na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP:38.488-000, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Castro Pereira, CPF: 581.271.516-53 denominada simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15, situada na Rua Major Delfino de Paula, nº 1090, São Francisco, CEP: 31.255-170, Belo Horizonte /MG, representada pelo Sr. Alon Jones Teixeira Costa, portador do CPF sob o nº 039.483.626-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van- Minibus 16 lugares, para o setor de Saúde, decorrente da Ata de Registro de Preços referente ao processo nº 020/2020, Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS -- (ADESÃO).

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

Aos (26) dias do mês de **NOVEMBRO** de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA – MG**, situado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP:38.488-000, inscrita no CNPJ sob o nº, 18.188.276/0001-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, CPF: 581.271.516-53, RG nº 3182142, de outro, a Empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15, situada na Rua Major Delfino de Paula, nº 1090, São Francisco, CEP: 31.255-170, Belo Horizonte /MG, representada pelo Sr. Alon Jones Teixeira Costa, portador do CPF sob o nº 039.483.626-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 020/2020, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

Felicio Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, a Ata de Registros de Preços 13/2020 constantes do Processo Licitatório n.º 020/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

02.04.01.10.302.9013.1034-4.4.90.52.00 FICHA: 125 FONTE: 159

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo;

Fornecedor: Strada Veículos e Peças Ltda

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	VAN-MINIBUS, O KM, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA	16 LUGARES (15 + 1)	1,0000	192.500,0000
Total do Fornecedor Strada Veículos e Peças Ltda				192.500,0000
TOTAL DO PROCESSO 000062 / 2020				192.500,0000
TOTAL GERAL				192.500,0000

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

A entrega dos veículos será de em até 15 dias após o recebimento da NAF (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE EFORNECIMENTO) emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 004/2020, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Felício Mesquita Carneir.
Advogado
OAB-MG:66.651



Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Iambari, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Olímpio Noronha, 26 de novembro de 2020

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 01.654.749/0001-15

Representante legal: Alon Jones Teixeira Costa

CPF 039.483.626-02

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 046.827.306-21

2)

CPF: 042.028.376-57

Felício Mesquita Carneiro

Advogado

OAB-MG:66.651